



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 2.346 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.021.

“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.280/2.021, QUE INSTITUI O ABONO ANIVERSÁRIO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE AZUL PAULISTA”.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e, eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica revogada em sua íntegra as disposições da Lei Municipal nº 2.280/2.021, de 22 de abril de 2.021, que institui o abono aniversário aos funcionários públicos municipais de Monte Azul Paulista/SP.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul Paulista/SP, 27 de dezembro de 2.021.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 27 de dezembro de 2.021.


CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA
AGENTE ADMINISTRATIVO II